

## PROJETO DE LEI N.º 74/2021

*Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e da outras providências.*

**Art. 1º** - Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 672/01 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Ametista do Sul/RS e anexo I da Lei 052/93, que institui o quadro de cargos e funções públicas do Município.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público profissionais que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO/REMUNERAÇÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO	SECRETARIA
09	Monitor de Escola	40 horas	3/R\$ 1.271,26 (mil duzentos e setenta e um reais com vinte e seis centavos)	2,36	Sec. De Educação Cultura e Desporto

**§1º** - As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 052/93.

**§2º** - Fica o poder executivo autorizado a celebrar contrato com os candidatos classificados no processo seletivo nº 02/2021, de acordo com a ordem de classificação.

**Art. 3º** - Os contratos de que tratam a presente Lei será de natureza administrativa, com prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez em igual período.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade de nova prorrogação além da autorizada no caput, esta deverá ser precedida de nova autorização legislativa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentaria próprias do orçamento financeiro vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e publique-se

Na data supra

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ametista do Sul/RS, 30 de Julho de 2021.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 74/2021**

**Ilustre Presidente  
Caros Vereadores:**

Através do presente, temos a subida honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 74/2021, que autoriza o poder executivo municipal a proceder à contratação emergencial de 3 (três) monitores de escola para apreciação e consequente aprovação desse egrégio poder legislativo.

No que se refere ao indigitado projeto, cumpre salientar que o município ainda não pôde realizar concurso público para o preenchimento dos cargos necessários ao andamento do serviço, restando a contratação emergencial para suprir as deficiências.

Cumpre destacar que os monitores serão lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para atendimento das crianças portadoras de necessidades especiais, nos termos da legislação vigente que determina o acompanhamento das mesmas através de monitores, tratando-se de direito inarredáveis dos pais.

Por outro lado, considerando que já foi realizado processo seletivo para a contratação de outros monitores, sendo celebrado contrato com apenas um dos selecionados, solicita-se autorização para aproveitar os primeiros classificados seguindo-se a ordem rigorosa, para evitar desperdício de tempo e gastos ao erário público.

Salienta-se ainda que os valores a serem pagos aos selecionados são os constantes na legislação municipal e o contrato será por 6 (seis) meses renováveis por igual período, vez que até o vencimento do contrato provavelmente se concluirá o concurso público para preenchimento efetivo dos aprovados.

Na certeza de merecer a habitual compreensão de Vossa Excelência e demais pares, no sentido de aprovar o projeto, antecipamos nossos agradecimentos.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS